LEI Nº. 17.330, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a *Secretaria* Municipal de Segurança Pública, no âmbito da Administração do Executivo Municipal.

Art. 2º Secretaria Municipal de *Secretaria* Municipal de Segurança Pública, subordinada ao Prefeito Municipal, é o órgão central de planejamento, coordenação, articulação e controle das políticas Municipais voltadas a Segurança Pública no município.

Art. 3º A regulamentação da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Secretaria de Segurança Pública, bem como a definição das competências regimentais de suas unidades de trabalho, será regulamentada por Decreto, a ser publicado até 30 (trinta) dias após a data de publicação desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 30 de dezembro de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal